



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 104/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E AS EMPRESAS OI MÓVEL S/A E GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão **Sr. Anderson Lozi da Rocha**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no DOU de 09 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Oi Móvel S/A (em recuperação judicial), na qualidade de integrante do CONSÓRCIO MPOG STFC e SMP PE 01/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, sediada no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica -Térreo - Parte 2, CEP 70.713-900 - Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, e a empresa Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.178.485/0001-18, sediada na Rua do Lavradio, n.º 71, sala 201/801, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada INTERVENIENTE ANUENTE, neste ato representadas pelo Sr. **Sergio Augusto Ferreira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela S[REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e pela Sra. **Vivian de Souza Duarte Fiorentini**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela S[REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista a reorganização societária interna ocorrida entre as empresas do grupo Oi, em linha com o disposto no Plano de Recuperação Judicial homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ao qual algumas das empresas Oi estão subordinadas, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é alteração, em razão de sucessão empresarial, a partir de 9 de fevereiro de 2022, da Oi Móvel S/A pela Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A, conforme acima qualificada, como Parte do Contrato nº 104/2018, assinado em 20 de dezembro de 2018, substituindo e sucedendo a mesma a partir de tal data, integralmente em todos os seus direitos e obrigações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a atualizar a garantia contratual, conforme o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Anderson Lozi da Rocha

Diretor de Gestão

Oi Móvel S/A (em recuperação judicial)

Sergio Augusto Ferreira da Silva

Representante legal

Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A

Sergio Augusto Ferreira da Silva

Representante legal

Oi Móvel S/A (em recuperação judicial)

Vivian de Souza Duarte Fiorentini

Representante legal

Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A

Vivian de Souza Duarte Fiorentini

Representante legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ferreira Da Silva, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lozi da Rocha, Diretor(a) de Gestão**, em 29/06/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 29/06/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **José Herculano Alves, Testemunha**, em 29/06/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1733395** e o código CRC **84193429**.